

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294
CEP: 76.270.000 – Jussara - GO

RESOLUÇÃO 09/2019

“Dispõe sobre a alteração no Edital 01/2019 que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Jussara-GO., para quadriênio 2020 a 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Jussara- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 043/1993, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº010 de 28 de agosto de 2010, e pela Lei Municipal de nº 671 de 09 de novembro de 2012; e no Decreto Municipal nº 197/2018 que “Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jussara/GO, para o biênio 2018 a 2020” e

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº8.069/1990(ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal nº12.696/2012, e a Resolução 170/2014 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, e ainda na Resolução nº 045, de 26 de março de 2019 pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/GO;

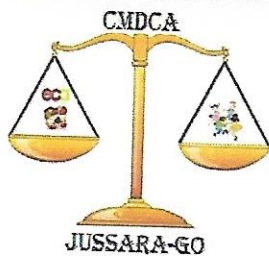
Considerando que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público; nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/1990-ECA, com redação alterada pela Lei nº 12.696/2012;

Considerando a aprovação, pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 1.783/2019, de iniciativa do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante(DEM/RJ), sancionado pelo Presidente da República no dia 9 de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial da União, do dia 10 de maio de 2019, como Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019;

Considerando que a Lei nº 13.824/2019, altera o artigo 132 da Lei nº 8.069/1990(Estatuto da Criança e do Adolescente), permitindo recondução ilimitada para o exercício do mandato de Conselheiros Tutelares;

Considerando a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a segurança jurídica do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Jussara-Goiás;

Considerando a deliberação deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Jussara-GO., conforme Ata de nº 153, da reunião extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2019;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294
CEP: 76.270.000 – Jussara - GO

RESOLVE:


Artigo 1º - Altera a parte final do Item 1.2, disposto no Edital nº 01/2019-CMDCA que regulamenta o Processo Eleitoral para a Escolha e Posse dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jussara-GO., dispõe sobre o calendário do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos, e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

§ 1º Fica revogado: Onde se lê “O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar quadriênio 2020/2024 será para o preenchimento de 5(cinco) vagas para membros titulares e os demais suplentes, para o Conselho Tutelar de Jussara, **sendo permitida uma recondução**, nos termos da Lei Municipal nº 043/1993, e da Lei Federal nº 12.696/2012.

§ 2º Fica retificado: Leia-se “O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar quadriênio 2020/2024 será para o preenchimento de 5(cinco) vagas para membros titulares e os demais suplentes, para o Conselho Tutelar de Jussara, **“como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”** nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019.

Artigo 2º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Jussara, Estado de Goiás, aos 15 de maio de 2019.


NILVA BARROS DO NASCIMENTO
-Presidente do CMDCA-